



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

D E C R E T O **Nº 108/2013**

EXCLUI DO ORGANOGRAMA MUNICIPAL A SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...,

CONSIDERANDO a lei nº 3.255 de 20 de janeiro de 2009, que alterou o Anexo I do Plano de Cargos e Vencimentos do Município de Santo Antônio de Pádua, instituído pela Lei nº 2.057 de 20 de fevereiro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.255/2009, que incluiu no Plano de Cargos e Vencimentos deste ente da Administração Pública Direta, a Secretaria Municipal da Terceira idade;

CONSIDERANDO o Art. 3º da supramencionada Lei, que delega ao chefe do executivo municipal, o poder de suprimir e criar secretarias, através de decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social é capaz de suprir as demandas inerentes a Terceira idade;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade funcional de integração da Secretaria Municipal de Assistência Social com a Secretaria Municipal da Terceira Idade, haja vista melhor Organização e Desempenho das atividades Administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de Reforma Administrativa, com intuito de adequação a nova realidade governamental e a Sociedade Paduana;

DECRETA

Art. 1º - Fica excluída do Organograma Municipal a Secretaria Municipal da Terceira Idade e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º - Fica criada a secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, resultante da fusão da Secretaria Municipal de Assistência Social com a Secretaria Municipal da Terceira Idade, ficando responsável por todos os programas outrora imputados a estas secretarias, mormente no que concerne a Política Pública Municipal habitacional.

Art.2º - Extinguem-se os cargos de Secretário Municipal da Terceira Idade, Secretário Municipal da Assistência Social, Subsecretário Municipal de Assistência Social e 03(três) cargos comissionados de Assessor da Secretaria Municipal Assistência Social.

Art.3º - Ficam criadas as Subsecretarias de Desenvolvimento e Assistência Social, Subsecretaria Municipal de Habitação e Subsecretaria Municipal do Envelhecimento Saudável.

Ficam criados os seguintes cargos:

I-Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - Símbolo Das-10;

II- Subsecretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - Símbolo DAS-09;

III- Subsecretário de Habitação - Símbolo DAS-09;

IV- Subsecretário do Envelhecimento Saudável - Símbolo DAS-09;

V- 04(quatro) cargos de Assessores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - Símbolo DAS-08;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

- Art.4º - Os cargos acima relatados, foram criados em substituição aos extintos cargos de Secretário Municipal da Terceira Idade, Secretário Municipal da Assistência Social, Subsecretário Municipal de Assistência Social e 03(três) cargos comissionados de Assessor da Secretaria Municipal Assistência Social.
- Art.5º - O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e o Conselho Tutelar passam a ficar vinculados diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e não ao gabinete do prefeito Municipal.
Ressalta-se que todas as verbas destinadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias anual à Secretaria Municipal da Terceira Idade, devem ser remanejadas para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.
- Art.6º - A criação dos cargos relacionados nos artigo 4º do presente Decreto, encontra-se em plena consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, posto que não gera aumento de despesa.
- Art.7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio de Pádua, 05 de setembro de 2013.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL